



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 90008/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2023.00.000001808-3

O Tribunal Superior Eleitoral, sediado no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em atendimento à solicitação da Seção de Gestão Integrada de Tecnologia Eleitoral, para registro de preços para eventual aquisição de bobinas de papel, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A licitação, do tipo **menor preço global por grupo**, será regida pelas Leis nº 14.133/2021 e nº 13.709/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 8.538/2015 e 11.462/2023, pela IN SEGES nº 73/2022 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será aberta no dia 2 de abril de 2024, às 14 horas, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais - TREs, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação, **por grupo único**, tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de bobinas de papel de 40m, de bobinas de papel de 60m e de bobinas de papel de 80m para as impressoras das urnas eletrônicas, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2. Fazem parte do presente edital os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo I-I – Modelo de Termo de Recebimento Provisório
- Anexo I-II – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

- Anexo I-III – Quantitativos do TSE e TREs
- Anexo I-IV – Endereços de Entrega
- Anexo I-V – Designação de Preposto
- Anexo II – Mapa Comparativo de Preços
- Anexo III – Preços Máximos para a Contratação
- Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo IV-I – Itens Registrados
- Anexo V – Minuta de Contrato

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser previamente cadastrada no Sistema de Compras do Governo Federal e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por intermédio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal.

2.1.2. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais:

- de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- de que atende aos requisitos dos §2º e §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se ME/EPP.

2.1.2.1. A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Tribunal Superior Eleitoral por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

2.2. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

2.2.1. Consórcio de Empresas, Cooperativas e Pessoas Físicas.

2.2.2. Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.2.2.1. As vedações constantes do item 2.2.2 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.2.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TSE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral

ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Empresas em processo de recuperação judicial, sem plano de recuperação acolhido judicialmente ou certidão emitida pela instância judicialcompetente ou documento judicial compatível; em processo de recuperação extrajudicial; cuja falência tenha sido decretada; que se encontrem sob concurso de credores; e em dissolução ou em liquidação.

2.2.8. Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.9. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade – CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no SICAF, bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf), a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedaçāo prevista neste edital.

2.2.9.1. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

3.1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, será feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Superior Eleitoral, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO IV – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preços com o preço unitário para cada item do grupo, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Como condição de participação, as licitantes deverão obrigatoriamente apresentar cotação de preços para todos os itens que compõem o Grupo.

4.2. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores previsto no item 6.4.1 deste Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.2.1. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item 4.2 deste Edital.

4.2.2. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

4.2.3. O preço final mínimo parametrizado pela licitante possui caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TSE, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

4.3. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.1. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente cadastradas.

4.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de produtos com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.6. O envio da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CAPÍTULO V – DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. No horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

CAPÍTULO VI – DA COMPETITIVIDADE – FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, sessão pública, as licitantes deverão

encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. Os lances serão ofertados pelo **preço unitário de cada item** que compõe o grupo.

6.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3.1. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada.

6.4.1. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, nos termos do art. 34 da IN SEGES nº 73/2022, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.

6.4.3. Como medida excepcional, o pregoeiro poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.5. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.2. Encerrado o prazo previsto no item 6.5.1 deste Edital, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo, a licitante optar por manter seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

6.5.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.5.2 deste Edital, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens 6.5.2 e 6.5.2.1 deste Edital, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.6. Após a fase de lances, conforme consta no inciso I do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do pregoeiro e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

6.6.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de

preferência para fins de desempate, conforme determina o § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o § 3º do art. 45 da LC nº 123/2006.

6.6.2. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.3. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem de classificação.

6.6.4. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo pregoeiro. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.6.5. A obtenção do benefício a que se refere o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme declaração de que trata o item 2.1.2 deste Edital.

6.7. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item 2.2.9 deste Edital, o pregoeiro solicitará, no prazo definido no item 8.1 deste Edital, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, que será julgada pelo critério de **menor preço global do grupo**, bem como dos documentos complementares, se necessário, e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado em relação ao máximo para a contratação, conforme definido no Anexo III deste Edital.

7.1.1. Embora a classificação final seja pelo menor preço global do grupo, a disputa será pelo preço unitário de cada item que compõe o grupo. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor global do grupo.

7.1.1.1. A desclassificação de um único item do grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.

7.1.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar

apresente preço superior ao máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, que não obedecer às especificações exigidas no edital, que permanecer com preço superior ao estimado e ainda, que não tiver sua exequibilidade demonstrada através de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

7.2.1. Será considerado indício de inexequibilidade da proposta, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Emprego e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.2.3. A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3. Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação da licitante, conforme disposições constantes do Capítulo IX deste Edital.

7.4. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos

requisitos descritos neste Edital, em conformidade com o disposto neste Capítulo, observados os prazos definidos nos itens 8.1 e 9.5 deste Edital, respectivamente.

7.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar para o Grupo será declarada vencedora da licitação.

7.6. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação/pregoeiro, respectivamente, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6.1. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.6 deste Edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata.

CAPÍTULO VIII – DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

8.1. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante juntamente com os documentos complementares solicitados pelo pregoeiro, caso necessário, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “**Solicitar envio de Anexo**”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

8.1.1. O prazo definido no item 8.1 deste Edital poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou
- b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.2. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

8.2.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

8.2.2. fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

8.2.2.1.a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico;

8.2.3. conter cotação de preços, unitário e total, para os itens, em Real, incluídos todos os tributos, taxas, fretes, garantia e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Capítulo C.3 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

8.2.3.1. os preços unitário e total máximos para os itens são os constantes do Anexo III deste Edital;

8.2.3.2. embora o critério de julgamento da licitação para o Grupo seja o de menor preço global, a licitante deverá apresentar cotação de preços para todos os itens que compõem o Grupo;

8.2.4. vir acompanhada de documento(s) contendo as especificações técnicas das bobinas, comprovando que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações exigidas no item C.1 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

8.2.5. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades

Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do fabricante do produto, do responsável pelo serviço de utilidade, do importador ou do comerciante (nos casos em que a importação ou a comercialização também estiverem enquadradas na obrigação de registro no CTF/APP) em cumprimento à Instrução Normativa IBAMA nº 05/2018, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade (CR) válido. obrigação da contratada

8.2.5.1. A apresentação do Certificado de Regularidade pode ser dispensada caso o Pregoeiro, de posse do CNPJ do fabricante, logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do Ibama (https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade.php), anexando-o ao processo.

8.2.5.2. Para todos os casos em que a atividade estiver desobrigada de inscrição no CTF/APP do Ibama, a licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração assinada pelo responsável legal, constando a Lei nº 6.938/81 e a IN Ibama nº 13/2021, que desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

8.2.5.3. Nos casos em que o produto for importado e não havendo norma ambiental ou acordo setorial que preveja ao comerciante a obrigatoriedade do CTF de bem importado, a licitante deverá apresentar declaração correspondente de que o produto é importado, com a apresentação de documento comprobatório.

8.2.5.4. Caso a proponente não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, deverá apresentar o registro e a certificação do fabricante fornecedor do produto.

8.2.6. indicar o número do CNPJ do estabelecimento da licitante (matriz e ou filial) que executará o objeto e, portanto, emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos produtos, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo XIV deste Edital.

8.3.A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto aos prazos de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

8.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao **valor final** aceito pelo Pregoeiro após a negociação de que trata o item 7.1.2 deste Edital, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do Pregoeiro pela opção "**Solicitar envio de Anexo**", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, será exigida a regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I, II, III e VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018, devendo comprovar ainda, o descrito neste Capítulo.

9.1.1. A regularidade do cadastramento das licitantes perante o SICAF, nos níveis exigidos no item 9.1 deste Edital, será verificada mediante consulta on-line ao sistema.

9.1.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada nos termos do inciso II do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. O descumprimento do item 9.1.2 deste Edital implicará a inabilitação da licitante, exceto se o pregoeiro lograr êxito em obter a(s) certidão(ões) válida(s) por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões ou de diligência, conforme art. 39, §§ 4º e 6º, da IN SEGES nº 73/2022.

9.1.4. A regularidade relativa ao nível VI do SICAF trata tanto da Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quanto do balanço patrimonial, que deverá comprovar o disposto no item 9.2.4 e subitens deste Edital.

9.2. A licitante deverá apresentar as seguintes comprovações:

9.2.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou o fornecimento de objetos com características técnicas e objetivos funcionais similares aos desta licitação, no quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

9.2.1.1. Considera-se similar, exclusivamente, o fornecimento ou a produção de bobinas de papel térmico.

9.2.1.2. Será permitido o somatório de atestados.

9.2.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.2.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de abertura do certame.

9.2.4. Balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.1. Em relação aos dois últimos exercícios sociais deverão ser comprovados índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.2.4.1.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

9.2.4.1.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

9.2.4.1.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

9.2.4.1.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

9.2.4.1.1.4. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

9.2.4.1.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

9.2.4.1.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência.

9.2.4.1.2. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

9.2.4.1.3. As demonstrações contábeis das empresas com menos de 2 (dois) anos de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último exercício.

9.2.4.1.4. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

9.2.4.2. Em relação ao último exercício social, deverão ser comprovados:

9.2.4.2.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro de, no mínimo, 8,33% do valor anual estimado da proposta; e

9.2.4.2.2. Patrimônio Líquido ou Capital Social não inferior a 10% do valor anual estimado da proposta.

9.3. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

9.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar esteja enquadrada na condição de ME ou EPP, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação, por meio do *chat*, do resultado de habilitação do certame, podendo ser concedida, a critério da Administração, a prorrogação por igual período, caso solicitado e mediante a apresentação de justificativa, para regularização da situação, admitindo-se certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para a nova sessão, na qual será registrado, no sistema *Comprasnet*, o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para manifestação da intenção de recorrer, conforme descrito no item 10.1 deste Edital.

9.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do art. 71, II da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Os documentos de habilitação não abrangidos pelo Sicaf ou, em caso de necessidade de atualização de documento vencido, conforme disposto no item 9.1.2 deste Edital, deverão ser enviados pela licitante classificada em primeiro lugar,

exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro pela opção "**Solicitar envio de Anexo**", prorrogável por igual período, nos termos do §3º, do art. 29 da IN SEGES nº 73/2022.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.7. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar para o Grupo será declarada vencedora da licitação.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente do Tribunal Superior Eleitoral para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a secretaria da Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, pelo telefone 3030-8172.

CAPÍTULO XI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação serão observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

11.1.1. No momento da homologação da licitação, a autoridade competente, convocará as licitantes interessadas em fazer parte do cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pela signatária da ata, informando data/hora fim para formação do cadastro.

11.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.2.1. Das licitantes que aceitarem catar o objeto desta licitação com preços iguais aos da licitante adjudicatária, observada a classificação na licitação; e

11.1.2.2. Das licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.1.3. Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o item 11.1.2.1 deste edital antecederão aquelas de que trata o item 11.1.2.2 deste edital.

11.1.4. O cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante adjudicatária, sendo respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na ata.

11.1.5. A convocação e a habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva **somente** será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.1.5.1. Quando a licitante adjudicatária não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições neste edital; ou

11.1.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

CAPÍTULO XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após os procedimentos previstos no Capítulo XI deste Edital, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a ata de registro de preços, conforme minuta constante no Anexo IV deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

12.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada pela adjudicatária ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Tribunal Superior Eleitoral.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12.4. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

12.5. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, observado o disposto no §3º do art. 18, do Decreto nº 11.462/2023, convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.

12.6. A recusa injustificada da licitante em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e em lei.

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.8. Os preços consignados na ata de registro de preços serão fixos e

irreajustáveis durante o período de vigência, ressalvando-se o disposto nos arts. 25, 26 e 27 do Decreto n.º 11.462/2023.

CAPÍTULO XIII –DA CONTRATAÇÃO

13.1. Autorizada a contratação, a empresa signatária da Ata de Registro de Preços será convocada, pelo e-mail informado na proposta, para assinar o termo de contrato (Anexo V deste Edital), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratação (PNCP), e terá por base os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, a proposta apresentada pela adjudicatária, bem como as condições previstas na Ata de Registro de Preços.

13.1.2. O prazo fixado no item 13.1 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação, devidamente justificada, seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que o motivo apresentado seja aceito pelo TSE.

13.2. Na hipótese de a signatária da ata de registro de preços não assinar o contrato, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento de contrato, na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

13.3. Caso nenhuma licitante de que trata o item 11.1.2.1 deste edital aceite a contratação nos termos do item 13.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, nos termos do Capítulo XVII deste Edital, poderá:

13.3.1. Convocar as licitantes de que trata o item 11.1.2.2 deste Edital para negociação, na ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária; ou

13.3.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei e a imediata perda da garantia de proposta, quando houver.

13.4.1. O disposto no item 13.4 deste Edital não se aplica às licitantes convocadas nos termos do item 13.2 deste Edital.

13.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido.

13.6. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes do cadastro de reserva para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos no item 13.3 deste Edital.

13.7. A emissão da nota de empenho em favor da contratada só deverá ser efetuada após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei 10.522/2002.

13.8. Como condição para celebração do contrato, a licitante adjudicatária deverá indicar preposto, nos termos do item 53 e do Anexo I-V, ambos do Termo de

Referência - Anexo I deste Edital e, ainda, apresentar os seguinte documentos:

13.8.1. Declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP – Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, se for o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

13.8.2. Comprovação de que a adjudicatária e seus dirigentes não possuem condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

13.8.2.1. A comprovação será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da esfera criminal, da Justiça Comum (Federal e Estadual) da adjudicatária e de seus dirigentes.

CAPÍTULO XIV – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da emissão da Nota Técnica de Atesto - NTA pelo fiscal administrativo, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is), mediante emissão da(s) NTA(s), e remeter o processo à unidade responsável pelo pagamento, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

14.1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

14.1.3. O **CONTRATANTE** verificará a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 13.8.1 deste Edital da Licitação, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

14.1.4. No caso de fornecimento de bens importados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a documentação que comprove a sua origem (Declaração de Importação – DI), bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

14.1.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de venda relativa(s) ao Tribunal Superior Eleitoral deverá(ão) ser emitida(s) em nome do **CONTRATANTE**, utilizando o CNPJ 00.509.018/0001-13 e encaminhada(s), juntamente com a documentação exigida no Edital para pagamento, à Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Superior Eleitoral, SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala VSS15, ou para o email sealm@tse.jus.br, se for eletrônica.

14.1.5.1. Os dados para faturamento dos contratos dos órgãos participes serão encaminhados à **CONTRATADA** pelos TREs, por e-mail ou

ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura de seus respectivos contratos.

14.2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

14.3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

14.4. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 { (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365) } .

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de a contratada dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a ata de registro de preços quando convocada, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no contrato (Anexo V).

15.1.1. A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital e a imediata perda da garantia de proposta em favor do TSE, quando houver.

15.1.2. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

16.1. Ao participar da presente licitação, as pessoas jurídicas ficam cientes de que o TSE, com base no previsto no art. 7º, II e III, c.c. o art. 23 da Lei nº 13.709/2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da mesma lei.

16.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.2.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

16.2.2. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.2.3. A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

16.3. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

CAPÍTULO XVII - DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

17.1. O preço decorrente da presente licitação poderá ser alterado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, **se for o caso**, bem como em casos de criação, alteração ou extinção de quaisquer

tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos dos arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 25, 26 e 27 do Decreto 11.462/2023.

17.2. Para efeito do disposto no item 17.1 deste Edital, será apreciada a possibilidade de aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (IPCA-IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, com data base à data do orçamento estimado, ou seja, **15/2/2024**.

17.3. Na análise do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser observado se o pedido já foi concedido no âmbito do reequilíbrio de preços da Ata de Registro de Preços quando da contratação, a fim de evitar a duplicidade no reequilíbrio.

CAPÍTULO XVIII – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União para o Exercício de 2024, na Natureza de Despesa 33.90.30.17.

CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Sistema Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

19.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e (ou) elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

19.3. O Tribunal Superior Eleitoral não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

19.4. O(s) contrato(s) decorrentes deste pregão poderá(ão) ser alterado(s), com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. O documento apresentado pela licitante em língua estrangeira deverá vir acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa.

19.5.1. A tradução poderá, inicialmente, ser apresentada em tradução livre. Entretanto, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será exigida apresentação de tradução realizada por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

19.6. TODOS OS ATOS DO CERTAME DEVEM SER REGISTRADOS EM TEMPO REAL NO SISTEMA ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO, EXIGÊNCIA QUE NÃO PODERÁ SER AFASTADA EM NENHUMA HIPÓTESE.

19.7. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

19.8. Fica vedada à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133/2021.

19.9. Ficará à disposição dos interessados, na Coordenadoria de Tecnologia Eleitoral do TSE, para eventual consulta, verificação de *layout* e demais

procedimentos que se fizerem necessários, exemplares das bobinas atualmente utilizadas pela Justiça Eleitoral. A consulta deverá ser agendada pelo e-mail cotel@tse.jus.br, ou pelo telefone 3030-8917, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.

19.9.1. Os exemplares das bobinas não serão fornecidos, sob hipótese alguma, às licitantes.

19.10. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar, formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, por escrito, pelo e-mail cpl@tse.jus.br ou pelo telefone 3030-8172 da secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

19.10.1. Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos a este Edital deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 25 de março de 2024, com fundamento no art. 62, inc. II, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966.

19.10.2. As informações, esclarecimentos e respostas a impugnações e recursos serão **obrigatoriamente** publicados no Sistema Compras - <https://www.gov.br/compras/pt-br> - e no Sistema de Licitações - <https://silic.tse.jus.br/silic/pages/internet/licitacao/index.faces> - e vincularão as licitantes e a Administração.

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **13/03/2024, às 15:47**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2805742&crc=46A7090A](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2805742&crc=46A7090A),
informando, caso não preenchido, o código verificador **2805742** e o código CRC
46A7090A.

2023.00.000001808-3

Documento nº 2805742 v4



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 12/2024

**ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS PARA
EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE
BOBINAS DE PAPEL
PARA URNAS
ELETRÔNICAS**

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com sede no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1 e 2, CEP 70.095-901, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.8**.*** SSP/DF, CPF nº 102.***.***-86, no uso de suas atribuições legais, **resolve**, nos termos das Leis nº 14.133/2021 e nº 13.709/2018, do Decreto nº 11.462/2023, em face da **Licitação-TSE nº 90008/2024**, PA SEI/TSE nº 2023.00.000001808-3, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de bobinas de papel de 40m, de bobinas de papel de 60m e de bobinas de papel de 80m para as impressoras das urnas eletrônicas, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.1. Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais - TRE's, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações, conforme Anexo I-II desta Ata.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa **REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S.A.**, CNPJ nº 46.120.820.0001/18, com sede na Rua Papoula nº 610, Quinta da Boa Vista, na cidade de Itaquaquecetuba/SP, CEP 08597-550, telefone: (11) 4646-8300, representada por seu **DIRETOR FINANCEIRO**, Senhor **HUMBERTO JOSÉ DAS NEVES BARROSO**, portador do Registro Nacional de Estrangeiro nº W*7**8*-*, CPF nº 0*0.***.***-20, e pelo seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO/INDUSTRIAL**, Senhor **EDUARDO DINI VALASSI**, portador da Carteira de Identidade nº 1*.5**.***-9 SSP/SP, CPF nº 1*4.***.***-20.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados nesta ata constam da proposta da empresa registrada (2825558) e do Anexo I-I - Itens Registrados desta Ata de Registro de Preços.

4. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DO PEDIDO DE FORNECIMENTO

4.1. Após a assinatura desta ata de registro de preços, sempre que houver necessidade de fornecimento dos produtos, o TSE ou o TRE participe convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura do termo de contrato correspondente, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação.

4.1.1. A contratada deverá entregar as bobinas nos prazos especificados no Capítulo C.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

4.1.2. As bobinas correspondentes ao contrato do TSE deverão ser entregues no Distrito Federal, no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado no SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, mediante agendamento prévio pelo e-mail sealm@tse.jus.br ou pelo telefone (61) 3030-8181.

4.1.3. As bobinas correspondentes aos contratos dos Tribunais Regionais Eleitorais (órgãos participantes) deverão ser entregues nas Capitais dos Estados. Haverá apenas um local de entrega em cada Estado. O endereço do local de entrega e o contato para agendamento da entrega constam do Anexo I-IV do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

4.2. A empresa convocada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata de registro de preços.

4.3. Ao assinar a ata de registro de preços, a contratada obriga-se a fornecer os produtos conforme especificações e condições contidas no Edital da Licitação e seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

4.4. Quando a contratada não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa, seu registro será cancelado nos termos do art. 28, inciso II do Decreto nº 11.462/2023, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 18, inciso II, daquele Decreto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Constituem obrigações do TSE (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital da Licitação e seus anexos e no

Capítulo II do Decreto nº 11.462/2023:

5.1.1. gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital da Licitação.

5.1.2. notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

5.1.3. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

5.1.4. conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações para alteração ou atualização dos preços registrados.

5.1.5. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF.

5.2 Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital da Licitação:

5.2.1. assinar esta ata e aceitar, bem como o respectivo contrato e a nota de empenho, conforme previsto;

5.2.2. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3. manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.

6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuado conforme previsto no Capítulo C.7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da emissão da Nota Técnica de Atesto - NTA pelo Fiscal Administrativo, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, cumpridos os requisitos dispostos no Capítulo XIV do Edital da Licitação bem como na Cláusula Sexta da minuta de contrato - Anexo V do Edital.

7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 { (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365) }.

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 25, 26 e 27 do Decreto nº 11.462/2023.

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado nas situações previstas no art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o TSE convocará a empresa registrada visando a negociação para redução de preços, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a empresa registrada não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à empresa registrada requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que a impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do Capítulo XVIII do edital da licitação.

8.4.1. A empresa registrada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e a empresa registrada deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

9. DA REVOGAÇÃO DA ATA, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O inadimplemento de condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao TSE o direito de cancelar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento.

9.2. A empresa registrada terá seu registro cancelado

quando:

- a)** descumprir as condições desta ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.4.2 do Capítulo 8 desta ata;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O cancelamento do registro na hipótese prevista na alínea *d*), caso a penalidade aplicada à empresa registrada não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.4. O cancelamento do registro em qualquer uma das hipóteses do item 9.2 deste Capítulo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido da empresa registrada, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou,
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

9.6. Além das hipóteses previstas no item 9.2 acima, constituem ainda, motivos para o cancelamento do registro:

- a)** atraso injustificado entrega do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TSE;
- b)** cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;
- c)** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

9.7. Na ocorrência do cancelamento do registro de um fornecedor, nas situações descritas nos arts. 26, 27 e 28 do Decreto nº 11.462/2023, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 18, § 3º do Decreto nº 11.462/2023.

10. DO REMANEJAMENTO

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo TSE entre os órgãos participantes do registro de preços, nos termos detalhados no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

10.2. Competirá ao TSE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência desta ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DAS PENALIDADES

12.1. A empresa registrada ficará sujeita, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, às sanções previstas no Capítulo XV do Edital da Licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

13.2. A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TSE, nos termos do Edital da Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Cabe ao órgão participante, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TSE (órgão gerenciador).

13.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

13.5. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.5.1. Edital de Licitação TSE nº 90008/2024.

13.5.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital da Licitação.

13.5.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

13.5.4. Ata de realização da sessão pública do pregão, para efeito do disposto no art. 18, inciso II, alínea *a*) do Decreto 11.462/2023.

14. DO FORO

14.1. O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o

competente para solucionar conflitos de interesses entre o TSE e a empresa registrada relativos a presente Ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato da presente ata de registro de preços será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

15.2. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

ANEXO I-I - ITENS REGISTRADOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 12/2024

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, órgão gerenciador desta Ata, registra os preços da empresa **REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S.A.** para eventual aquisição de bobinas de papel de 40m, de bobinas de papel de 60m e de bobinas de papel de 80m para as impressoras das urnas eletrônicas, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, resultante do Pregão Eletrônico TSE n.º 90008/2024. As especificações técnicas constantes do Procedimento Administrativo SEI/TSE n.º 2023.00.000001808-3, bem como a Proposta de Preços (2825558) integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Esta ata de registro de preços tem vigência de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Grupo	Item	Descrição	Quantidade Total RegistradaTSE/TRE's	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	1	Bobinas para urnas eletrônicas (40 metros)	107.280	Bobina	4,85	520.308,00
	2	Bobinas para urnas eletrônicas (60 metros)	244.416	Bobina	5,54	1.354.064,64
	3	Bobinas para urnas eletrônicas (80 metros)	116.136	Bobina	7,33	851.276,88
VALOR TOTAL						R\$ 2.725.649,52

ANEXO I-II - QUANTITIVO DE AQUISIÇÃO POR TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL E PELO TSE

TRIBUNAL	Bobina 40m		Bobina 60m		Bobina 80m	
	Início	Teto	Início	Teto	Início	Teto
TRE - AC	2.184	2.592	984	1.296	-	-
TRE - AL	5.976	7.200	1.656	1.992	-	192
TRE - AM	-	-	7.728	9.096	-	-
TRE - AP	1.104	1.248	1.512	1.656	-	-
TRE - BA	-	-	28.224	32.208	-	-

TRE - CE	13.128	15.048	4.368	5.016	-	-
TRE - DF	-	-	-	-	-	-
TRE - ES	-	-	5.376	5.904	-	-
TRE - GO	-	-	-	-	-	-
TRE - MA	-	-	2.520	4.080	-	-
TRE - MG	-	-	35.064	37.296	-	-
TRE - MS	2.736	3.936	-	-	-	-
TRE - MT	-	-	-	-	-	-
TRE - PA	-	-	14.856	22.032	-	-
TRE - PB	-	-	9.048	9.936	-	-
TRE - PE	-	-	15.744	16.944	-	-
TRE - PI	9.984	10.464	-	-	-	-
TRE - PR	-	-	19.056	26.496	-	288
TRE - RJ	-	-	28.128	38.736	-	-
TRE - RN	10.416	12.144	1.608	1.704	-	-
TRE - RO	1.296	1.896	-	600	-	-
TRE - RR	360	456	-	-	-	-
TRE - RS	21.936	22.992	5.280	7.008	-	-
TRE - SC	12.960	15.768	-	-	-	-
TRE - SE	2.184	3.528	-	-	-	-
TRE - SP	-	-	-	-	56.976	85.656
TRE - TO	-	-	1.440	2.424	-	-
TSE	-	10.008	-	19.992	-	30.000
TOTAL	84.264	107.280	182.592	244.416	56.976	116.136

**HUMBERTO JOSE DAS NEVES BARROSO
usuário externo**

 Documento assinado eletronicamente em **23/04/2024, às 09:42**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

**EDUARDO DINI VALASSI
usuário externo**

 Documento assinado eletronicamente em **23/04/2024, às 09:44**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

**ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO
DIRETOR-GERAL**

 Documento assinado eletronicamente em **23/04/2024, às 19:48**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2844661&crc=A67442C8,
informando, caso não preenchido, o código verificador **2844661** e o código CRC
A67442C8.

2023.00.000001808-3

Documento nº 2844661 v11



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DA LICITAÇÃO TSE Nº 90008/2024

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A. Objeto

1. Registro de preços, em grupo único, para eventual aquisição de bobinas de papel de 40m, de bobinas de papel de 60m e de bobinas de papel de 80m para as impressoras das urnas eletrônicas, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes deste Termo de Referência.

B. Fundamentação da contratação

2. Cada urna eletrônica contém uma impressora cujo objetivo é registrar em papel, durante a realização das eleições oficiais e não oficiais, a Zerésima (relatório que identifica a urna e comprova que nela estão registrados todos os candidatos e que não há nenhum voto computado, ou seja, a urna tem “zero voto”), o Boletim de Urna (relatório com o total de votos recebidos por cada candidato, partido político, votos brancos, votos nulos, número da seção, identificação da urna e a quantidade de eleitores que votaram na respectiva seção) e o Boletim de Justificativa (relatório com os eleitores de outros municípios que justificaram o voto). Além disso, entre as eleições, as urnas são submetidas a testes exaustivos com o fim de verificar o funcionamento de todos os seus componentes. A cada teste realizado, a impressora da urna emite relatórios de autoteste.
3. A indicação de diferentes tamanhos de bobinas de papel justifica-se pela adequação da aquisição ao preceito de economicidade, bem como para contribuir para o melhor aproveitamento das bobinas durante o processo eleitoral, evitando-se, assim, o desperdício do material.
4. Os quantitativos de cada tamanho a ser adquirido dependem de um modelo de consumo, o que é feito com base em estudos de Business Intelligence (BI de Urna), descontado o quantitativo disponível em cada almoxarifado.
5. Há que se destacar a necessidade de manutenção da similaridade e homogeneidade dos diferentes tipos de bobinas a serem adquiridas, de maneira a evitar problemas com relação ao material ofertado, como diferenças de modelo ou de gramatura do papel, o que colocaria em risco o funcionamento da impressora e, consequentemente, o pleito eleitoral.
6. Pelo motivo técnico acima exposto e, ainda, visando a economia de escala e a redução de custos de gestão de contratos, a presente aquisição dar-se-á por grupo único, composto por 3 (três) itens, cada um com determinado tamanho de bobina, a ser fornecido por uma única empresa.
7. Além disso, com o fim de se demonstrar que o papel ofertado atende aos requisitos deste Termo de Referência, será exigido que o fornecedor submeta amostras do papel da bobina a testes no Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT). Cabe ressaltar que o IPT é o único órgão técnico credenciado pelo CONFAZ para realização de análise do papel térmico utilizado em Escrituração Contábil Fiscal (ECF) ([Ato COTEPE ICMS 17/2010](#), 1703233), papel cujas características se assemelham ao papel utilizado pelo TSE.

B.1 Justificativa do registro de preços

8. A realização do Registro de Preços faz-se necessária para atender o disposto no item III do Art. 2º da Resolução TSE nº 23.530, de 26 de setembro de 2017, que regulamentou e fundamentou a aquisição de insumos e equipamentos e a prestação de serviços para processamento das Eleições Gerais e Municipais.

9. A presente aquisição visa recompor a reserva técnica da Justiça Eleitoral, que poderá ser utilizada a qualquer tempo para atender a demandas extemporâneas dos tribunais regionais eleitorais (TREs), em decorrência de situações que se apresentem bastante próximas de um pleito.

10. Além disso, pode haver ocorrência de sinistro em local de armazenamento ou almoxarifado regional (incêndio, alagamento, desabamento), aprovação de eleições suplementares, referendos, plebiscitos ou consultas populares, entre outras necessidades emergenciais, de modo que não haja tempo hábil para nova aquisição ou aditivo ao contrato vigente.

11. Há que se salientar, ainda, a alteração promovida pela Resolução TSE nº 23.530 na forma de aquisição de suprimentos para as Eleições, que trouxe direcionamento institucional para que essas ocorram na modalidade denominada mista, mediante Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TSE, com os tribunais regionais eleitorais na qualidade de participes. Tal forma de aquisição, já utilizada nas Eleições de 2018, 2020 e de 2022, ocorreu sem maiores contratemplos, entende-se que ter uma reserva no TSE mitigaria eventuais riscos relacionados às contratações efetivadas pelos TREs.

C. Especificação e forma de execução do objeto

C.1 Descrição do objeto

12. A bobina de papel deverá atender às seguintes especificações:

- 12.1. Ser apropriada para o mecanismo de impressão térmica e para o tipo de impressora instalada nas urnas eletrônicas modelos 2013, 2015, 2020 e 2022;
- 12.2. Comprimento mínimo das bobinas: de 40 metros, de 60 metros e de 80 metros;

- 12.3. Largura do papel de 56,5 mm, com tolerância de $\pm 0,5$ mm;
- 12.4. Gramatura nominal entre 63 e 75 g/m²;
- 12.5. Espessura entre 65 e 85 micra;
- 12.6. Lisura Bekk > 300s;
- 12.7. Densidade ótica mínima de 1,20 no ato da impressão, quando impresso com densidade de energia de 13,166 mJ/mm² em uma impressora Atlatek;
- 12.8. Vida útil antes da impressão: mínima de 5 (cinco) anos;
- 12.9. Durabilidade mínima da imagem após impressão de 5 (cinco) anos, avaliada pelos seguintes testes de resistência da impressão:
- 12.9.1. Calor e umidade (40°C/ 90 %UR/7 dias);
 - 12.9.2. Calor seco (60°C^ 24 h);
 - 12.9.3. Luz fluorescente (5000 lux/10 dias);
 - 12.9.4. Filme de PVC para alimentos (contato de 24 h/ 23°C);
 - 12.9.5. Creme hidratante para as mãos (contato de 30 s e avaliação após 24 h/ 23°C);
 - 12.9.6. Imersão em água (1 h/23°C).
- 12.10. Fabricação da celulose orientada pelos padrões de processo ECF e/ou TCF (livre de cloro) no branqueamento da celulose para produção de papel;
- 12.11. Papel com certificação FSC, CERFLOR ou equivalente;
- 12.12. Papel livre de BPA (concentração menor que 0,02% em massa);
- 12.13. Cor da impressão: preta;
- 12.14. Cor do fundo: branco;
- 12.15. Tubete de papelão com diâmetro interno de 12 mm (tolerância de ± 2 mm) e diâmetro externo de 16 mm (tolerância de ± 2 mm);
- 12.16. Faixa de impressão de, no mínimo, 48mm;
- 12.17. O papel deverá soltar-se livremente do tubete no final da bobina;
- 12.18. As bobinas deverão possuir um Brasão das Armas da República impresso no verso na cor cinza com área de 4 (quatro) cm², dispostas da seguinte maneira: uma linha com duas figuras, a linha seguinte com uma figura, repetindo-se nesta sequência, com distância entre linhas de 1 (um) cm;
- 12.19. As bobinas devem ser enroladas com o Brasão das Armas da República voltado para o lado interno delas;
- 12.20. As bobinas devem ter registrado, em formato circular o mais próximo possível ao redor do tubete, a seguinte identificação: “Nº Lote, Código de Rastreabilidade, Data de Fabricação MM/AAAA e metragem”. Essas mesmas informações também devem constar da embalagem das bobinas;
- 12.21. Todas as embalagens deverão conter:
- 12.21.1. Etiquetas de identificação do material e a quantidade contida em cada uma delas;
 - 12.21.2. Bobinas da mesma metragem;
 - 12.21.3. Método de cor para identificar externamente a metragem da bobina contida em cada embalagem. Como exemplo, pode ser utilizada uma cor de etiqueta para cada metragem de bobina adquirida.
13. Ficarão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação - CPL do TSE, para eventual consulta, verificação de *layout* e demais procedimentos que se fizerem necessários, exemplares das bobinas atualmente utilizadas pela Justiça Eleitoral. A consulta deverá ser agendada pelo e-mail cpl@tse.jus.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.
14. Os exemplares das bobinas mencionados no item 13 não serão fornecidos, sob hipótese alguma, às licitantes.

C.2 Quantidade a ser contratada

15. Quantitativos por metragem:
- 15.1. Para bobinas de 40 metros:
- 15.1.1. Pedido inicial de 84.264 (oitenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro) bobinas;
 - 15.1.2. Teto da ata de 107.280 (cento e sete mil duzentos e oitenta) bobinas.
- 15.2.. Para bobinas de 60 metros:
- 15.2.1. Pedido inicial de 182.592 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e duas) bobinas;
 - 15.2.2. Teto da ata de 244.416 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis) bobinas.
- 15.3. Para bobinas de 80 metros:
- 15.3.1. Pedido inicial de 56.976 (cinquenta e seis mil novecentas e setenta e seis) bobinas;
 - 15.3.2. Teto da ata de 116.136 (cento e dezesseis mil cento e trinta e seis) bobinas.
16. Quantitativos e distribuição conforme: **Anexo I - III - Quantitativos do TSE e TREs.**

C.3 Proposta de preços

17. As licitantes deverão apresentar proposta de preços conforme abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade Total Registrada TSE/TRE's	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	1	Bobinas para urnas eletrônicas (40 metros)	107.280	Bobina		
	2	Bobinas para urnas eletrônicas (60 metros)	244.416	Bobina		
	3	Bobinas para urnas eletrônicas (80 metros)	116.136	Bobina		
VALOR TOTAL DO GRUPO(R\$)						

Nota: Todos os valores devem incluir os tributos, seguro e demais taxas extras que façam parte do(s) produto(s) cotado(s)

18. As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, a documentação da especificação técnica das bobinas.

C.4 Prazo e local de entrega

19. As bobinas correspondentes ao contrato do TSE deverão ser entregues no Distrito Federal, no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado no SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h.

19.1 As bobinas correspondentes aos contratos dos Tribunais Regionais Eleitorais (órgãos participantes) deverão ser entregues nas Capitais dos Estados. Haverá apenas um local de entrega em cada Estado. O endereço do local de entrega e o contato para agendamento da entrega constam do Anexo I-IV deste Termo de Referência.

20. Todas as entregas do TSE deverão ser previamente agendadas pelo telefone e/ou endereço eletrônico que segue:

E-mail	Telefone
sealm@tse.jus.br	(61) 3030-8181

21. O prazo de entrega será de:

21.1. até 60 (sessenta) dias corridos:

21.1.1 para o 1º contrato a ser assinado pelo TSE, contados a partir da notificação constante do item 68.1;

21.1.2 para o 1º contrato a ser assinado pelos órgãos partícipes, contados a partir do início da vigência do respectivo contrato.

21.2. até 60 (sessenta) dias corridos, para contratos posteriores maiores ou iguais a 20.000 (vinte mil) unidades, contados a partir do início da vigência do respectivo contrato;

21.3. até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, para contratos posteriores menores que 20.000 (vinte mil) unidades, contados a partir do início da vigência do respectivo contrato.

22. Ao Contratante fica reservado o direito de recusar de pronto o produto que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item, ressalvado o disposto no item 35 deste Termo de Referência.

23. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produto alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

24. As bobinas deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e acondicionadas em embalagens recicladas ou recicláveis.

24.1. Todas as embalagens das bobinas deverão conter etiquetas de identificação do material e da quantidade contida em cada uma delas, conforme item 12.21 deste Termo de Referência.

25. É permitida a subcontratação para as atividades de entrega/transporte do objeto do presente Termo de Referência.

C.5 Garantia

26. A garantia dos produtos será do tipo "on site", no Distrito Federal e em todas as Capitais das Unidades da Federação.

26.1. A garantia dos produtos será acionada pela abertura de chamado, por parte da Justiça Eleitoral, nos canais apresentados pela Contratada (item 55 deste Termo de Referência), e mediante informação do número do contrato advindo da licitação.

26.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional ao Contratante.

26.3. A garantia técnica do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

27. O prazo de garantia, usual de mercado, será de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD (Anexo I-II deste Termo de Referência). No caso de ocorrerem entregas parceladas no mesmo contrato, o prazo será contado a partir da data de emissão do último TRD.

28. Constatando-se problemas originários de transporte ou do processo de produção, o fiscal técnico deverá notificar a Contratada, pelos meios de acesso exigidos no item 55, para que providencie a substituição do material em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

29. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de recebimento e de garantia serão da Contratada.

C.6 Recebimento

30. O recebimento provisório é o ato que transmite para a Administração a posse e a vigilância do bem e consiste no mero recebimento dos produtos no local designado pelo Contratante.

31. O recebimento provisório será realizado por servidor pertencente ao quadro do Contratante, que emitirá Termo de Recebimento Provisório (Anexo I-I deste Termo de Referência), a ser inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e ser enviado imediatamente à Fiscalização Técnica, com vistas à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

31.1. Quando o valor da contratação for superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (Instrução Normativa TSE nº 11/2021).

32. O recebimento definitivo implica a aceitação dos produtos entregues ao Contratante.

33. O Fiscal Técnico terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, para analisar a conformidade dos produtos, emitir o Termo de Recebimento Definitivo, a ser inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e encaminhar o respectivo procedimento administrativo imediatamente à unidade de gestão de Almoxarifado, para realizar os lançamentos contábeis. O TRD compreenderá também a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos no Anexo I - II deste Termo de Referência.

33.1. Quando o valor da contratação for superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (Instrução Normativa TSE nº 11/2021).

34. Deverão passar por medição das dimensões e avaliação técnica, conforme Anexo I-II deste Termo de Referência (Itens a serem verificados para recebimento definitivo), um mínimo de 0,1% (zero vírgula um por cento) do total de bobinas entregues ou 50 (cinquenta) unidades, o que for maior.

35. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da fiscalização, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

36. Estando os produtos entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e na quantidade contratada, o Fiscal Técnico emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo - TRD, a ser inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e enviado à unidade de gestão de Almoxarifado do TSE.

37. A unidade de gestão de Almoxarifado terá até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, para realizar os registros contábeis necessários e encaminhar o respectivo procedimento administrativo ao Fiscal Administrativo do contrato, com vistas à emissão da(s) Nota(s) Técnica(s) de Atesto - NTA.

38. O Fiscal Administrativo terá prazo de até 4 (quatro) dias úteis para atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is), mediante emissão da(s) NTA(s), e encaminhar o respectivo procedimento administrativo à unidade responsável, para fins de liquidação de despesas.

39. A fiscalização realizada pela Justiça Eleitoral não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Administração.

C.7 Pagamento

40. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de venda deve(m) ser emitidas em nome do Contratante, utilizando-se, no caso do TSE, o CNPJ 00.509.018/0001-13 e encaminhadas, juntamente com a documentação exigida no Edital para pagamento, à Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Superior Eleitoral, SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala A454, ou para o e-mail sealm@tse.jus.br, se for eletrônica;

40.1 Os dados para faturamento dos contratos dos órgãos participes serão encaminhados à Contratada pelos TREs, por ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura de seus respectivos contratos.

41. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da emissão da Nota Técnica de Atesto - NTA pelo Fiscal Administrativo, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14133/2021.

42. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com o fim de verificar a regularidade da Contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

D. Obrigações

D.1 Obrigações do contratante

43. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

44. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

45. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual. Acerca dos fiscais do contrato, considerar:

45.1. Fiscal Técnico: responsável por certificar a quantidade e a conformidade dos produtos entregues com o Termo de Referência, bem como por emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD;

45.2. Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar o contrato quanto a sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir a Nota Técnica de Atesto - NTA, encaminhando os documentos necessários para liquidação de despesa à unidade competente.

46. Permitir que os funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

47. Recusar qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou com defeito.

48. Efetuar o pagamento à Contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

D.2 Obrigações da contratada

49. Submeter as amostras do papel das bobinas aos testes do IPT e tê-las aprovadas dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência.
50. Fornecer todas as bobinas dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
51. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes neste Termo de Referência.
52. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
53. Informar no momento da assinatura do contrato, o nome do responsável técnico (preposto), os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com o Contratante, conforme Anexo I-V deste Termo de Referência, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.
54. Em até 10 (dez) dias corridos após o início da vigência do respectivo contrato, a Contratada deverá entregar ao TSE:
 - 54.1. Comprovação de que a(s) empresa(s) fabricante(s) da celulose para a fabricação do papel e a(s) empresa(s) fabricante(s) do papel utilizado nas bobinas está(ão) regularmente inscrita(s) nas respectivas categorias do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF (códigos 8-1, 8-2 e 8-3);
 - 54.2. Declaração do fabricante da celulose informando a utilização de matéria prima orientada pelos padrões de processo ECF e/ou TCF (livre de cloro) no branqueamento da celulose para produção de papel e de que possui certificação FSC, CERFLOR ou equivalente;
 - 54.3. Declaração do fabricante do papel ratificando a utilização da celulose fornecida pelo signatário da declaração do item anterior;
 - 54.4. Declaração do fabricante do papel a ser utilizado, informando o nome comercial do papel, atestando a vida útil mínima de 5 (cinco) anos antes da impressão e, também, que fornecerá o referido papel à contratada;
 - 54.5. Declaração da Contratada de que o papel a ser submetido aos testes no IPT será o mesmo a ser fornecido nas bobinas.
55. Entregar declaração ao Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do início da vigência do respectivo contrato, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica (“0800” ou outra), sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de substituição/manutenção dos produtos entregues em desconformidade ou dos chamados em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia.
 - 55.1. Tal meio de acesso deverá encontrar-se operante do dia anterior à primeira entrega dos produtos até o término do período de garantia;
 - 55.2. Toda abertura de chamado deverá gerar um número de protocolo, a ser repassado no momento do contato.
56. Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais do contrato.
57. Recolher os materiais reprovados, às suas custas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados pelo Contratante.
58. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.
59. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do Contratante, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários, shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelo de dedo.
60. Comunicar ao TSE, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
61. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo Contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato observado ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), Resolução CD/ANPD nº 2/2022 e em conformidade com o disposto na cláusula DA PROTEÇÃO DE DADOS do instrumento contratual.
62. Manter, durante a execução do contrato e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.
 - 62.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.
63. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de Venda, a documentação que comprove a origem dos bens (Declaração de Importação - DI) e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando tratar-se de bens de origem estrangeira.
64. Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
 - 64.1. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

E. Disposições gerais

E.1 Aceitação da proposta

65. Será classificada em primeiro lugar a proposta que atender a todos os requisitos deste Termo de Referência e apresentar o menor preço global do grupo.

E.2 Assinatura de contrato pelos órgãos partícipes da ata

66. Os órgãos participes da ata de registro de preço só poderão assinar os seus respectivos contratos após a comunicação prevista no item 68.2.

E.3 Apresentação de amostra e verificação da conformidade junto ao IPT

67. Após a data de início da vigência do respectivo contrato, a Contratada terá até 50 (cinquenta) dias corridos para apresentar ao TSE o Relatório de Testes das Bobinas de Papel, realizado junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, comprovando a conformidade do produto às normas exigidas neste Termo de Referência, juntamente com 5 (cinco) amostras de bobinas de 80m.

67.1. Serão objeto de verificação pelo IPT os subitens 12.4 a 12.7, 12.9 e 12.12;

67.2. Deverão ser entregues ao IPT, a fim de serem submetidas aos testes, 40 (quarenta) folhas de papel equivalente ao tamanho A4, do mesmo papel que serão confeccionadas as bobinas a serem fornecidas ao TSE;

67.3. Os custos decorrentes da contratação do IPT, para realização dos testes, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;

67.4. Os testes no IPT poderão ser acompanhados por servidores da Justiça Eleitoral;

67.5. Ao contratar os testes com o IPT, a Contratada deverá nomear o TSE como interessado junto àquele Órgão, a fim de que possa acompanhar os testes, caso se faça necessário, e ter acesso aos seus resultados;

67.6. As amostras entregues ao TSE pela Contratada serão submetidas pela equipe técnica à medição (itens 12.2, 12.3, 12.14, 12.15, 12.16, 12.18) e inspeção visual (itens 12.13, 12.14 – ambos após impressão em urna eletrônica, 12.17 e 12.19).

67.6.1. As amostras ficarão sob custódia do TSE para comparação quando do recebimento dos produtos contratados.

67.6.2. A Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo mencionado no *caput*, para retirar as amostras em poder da equipe técnica, se assim o desejar;

67.6.3. As amostras não aprovadas estarão à disposição da Contratada, que deverá retirá-las no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da notificação prevista no item 68.1;

67.6.4. A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais, devendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente;

67.6.5. Não será objeto de resarcimento pelo TSE à Contratada qualquer dano porventura causado às amostras enquanto estas permanecerem com o Contratante.

68. O prazo para análise do Relatório de Testes do IPT, avaliação e aprovação ou reprovação das amostras por parte da equipe técnica do TSE é de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento do mencionado Relatório e das amostras, o que ocorrer por último.

68.1. Dentro deste prazo, o Fiscal Técnico notificará a Contratada, informando a aprovação ou não das amostras por ela apresentadas;

68.2. Em caso de aprovação das amostras, a fiscalização encaminhará aos órgãos participes da ata ofício comunicando a autorização para a assinatura dos contratos;

68.3. A aprovação das amostras de bobinas de 80m subentende a aprovação das bobinas de 60m e de 40m, uma vez que estas serão fabricadas com o mesmo tipo de papel e obedecerão aos mesmos requisitos técnicos.

69. Somente com a aprovação das amostras, conforme notificação descrita no item 68.1, a Contratada poderá iniciar sua produção.

69.1 Caso não sejam apresentadas amostras pela Contratada ou essas sejam reprovadas, a segunda colocada no certame será convocada, e assim sucessivamente, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

E.4 Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

70. As comunicações referentes à execução do objeto serão realizadas através de ofícios e encaminhadas para o e-mail segitec@tse.jus.br

71. A comunicação entre o TSE e a Contratada durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela Contratada.

72. Poderão ser utilizados para a comunicação:

72.1 Ofícios;

72.2 Mensagens escritas;

72.3 Cartas e

72.4 Demais documentos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

E.5 Vigência do contrato e da ata de registro de preços

73. O contrato terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e duração de 12 (doze) meses.

74. A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e duração de 12 (doze) meses.

E.6 Critérios de Sustentabilidade

75. Os critérios de sustentabilidade previstos para a presente contratação estão no corpo do Termo de Referência nos itens 12.10 a 12.12 bem como nos itens 54.1 a 54.5, *conforme transcrito abaixo*:

- 12.10. Fabricação da celulose orientada pelos padrões de processo ECF e/ou TCF (livre de cloro) no branqueamento da celulose para produção de papel;
- 12.11. Papel com certificação FSC, CERFLOR ou equivalente;
- 12.12. Papel livre de BPA (concentração menor que 0,02% em massa);
- (...)
54. Em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no DOU, a Contratada deverá entregar ao TSE:
- 54.1. Comprovação de que a(s) empresa(s) fabricante(s) da celulose para a fabricação do papel e a(s) empresa(s) fabricante(s) do papel utilizado nas bobinas está(ão) regularmente inscrita(s) nas respectivas categorias do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;
- 54.2. Declaração do fabricante da celulose informando a utilização de matéria prima orientada pelos padrões de processo ECF e/ou TCF (livre de cloro) no branqueamento da celulose para produção de papel e de que possui certificação FSC, CERFLOR ou equivalente;
- 54.3. Declaração do fabricante do papel ratificando a utilização da celulose fornecida pelo signatário da declaração do item anterior;
- 54.4. Declaração do fabricante do papel a ser utilizado, informando o nome comercial do papel, atestando a vida útil mínima de 5 (cinco) anos antes da impressão e, também, que fornecerá o referido papel ao licitante;
- 54.5. Declaração da Contratada de que o papel a ser submetido aos testes no IPT será o mesmo a ser fornecido nas bobinas.

Anexo I-I – Modelo do Termo de Recebimento Provisório

FORNECEDOR:
CNPJ:
NOTA DE EMPENHO:
ATA/CONTRATO:
N.º DANFE/NOTA FISCAL:
Responsável(is) pelo Recebimento Provisório (Nome, matrícula e assinatura) <small>Quando o valor da contratação for superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (Instrução Normativa TSE nº 11/2021).</small>
LISTA DE VERIFICAÇÃO
<p>1. Material constante do documento fiscal coincide com o objeto da nota de empenho? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>2. Os campos relativos à quantidade, valor, descrição do material e CNPJ do fornecedor constantes do documento fiscal estão conforme a Nota de Empenho? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>3. Os volumes entregues estão de acordo com o especificado no documento fiscal e na guia da transportadora? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> N/A</p> <p>4. Foi verificado, individualmente, o quantitativo, a marca e a situação física do material, ainda que acondicionado dentro de caixas? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> N/A</p> <p>5. Foi feita anotação de qualquer irregularidade detectada no canhoto da nota fiscal de entrega do material? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>6. Foi carimbado o documento fiscal informando data e hora da entrega do material? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>7. Foi indicado, no canhoto assinado do documento fiscal, que o material está sujeito à conferência posterior? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>8. Foi comunicada ao fiscal ou gestor competente qualquer irregularidade detectada que gere a necessidade de aguardar decisão sobre o recebimento do material? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> N/A</p>

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:

Na data de ____ / ____ / ____ , foram entregues os materiais, conforme natureza e quantidade indicados na Nota Fiscal/DANFE anexo, ressalvados os fatos indicados no relatório de ocorrências. Diante disso, decide-se por

- RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO**
 NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO

Anexo I-II – Modelo do Termo de Recebimento Definitivo

FORNECEDOR:
CNPJ:
NOTA DE EMPENHO:
ATA/CONTRATO:
N.º DANFE/NOTA FISCAL:
OBJETO:
Responsável(is) pelo Recebimento Definitivo (Nome, matrícula e assinatura) <small>Quando o valor da contratação for superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (Instrução Normativa TSE nº 11/2021).</small>
LISTA DE VERIFICAÇÃO
ANÁLISE DOS ASPECTOS FORMAIS
1. O material foi entregue conforme quantitativo e prazo especificados em contrato ou nota de empenho? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não 2. O quantitativo constante no documento fiscal está condizente com o quantitativo previsto no contrato ou nota de empenho? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS
1. As embalagens das bobinas foram entregues sem rasgos e/ou perfurações? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não 2. As bobinas e os tubetes possuem as dimensões exigidas contratualmente? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não 3. As bobinas possuem o Brasão da República impresso em seu verso, conforme exigido contratualmente? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não 4. O Brasão está nas dimensões exigidas contratualmente? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não 5. O quantitativo de bobinas por caixa coincide com o exigido em contrato? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não 6. As caixas das bobinas possuem as informações exigidas em contrato? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:

Na data de ____ / ____ / ____ , foi concluída a análise da conformidade do objeto entregue com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos. Diante disso e dos fatos indicados no relatório de ocorrências, decide-se por

RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

Anexo I - III- Quantitativos do TSE e TREs

TRIBUNAL	Bobina 40m		Bobina 60m		Bobina 80m	
	Inicial	Teto	Inicial	Teto	Inicial	Teto
TRE - AC	2.184	2.592	984	1.296	-	-
TRE - AL	5.976	7.200	1.656	1.992	-	192
TRE - AM	-	-	7.728	9.096	-	-
TRE - AP	1.104	1.248	1.512	1.656	-	-
TRE - BA	-	-	28.224	32.208	-	-
TRE - CE	13.128	15.048	4.368	5.016	-	-
TRE - DF	-	-	-	-	-	-
TRE - ES	-	-	5.376	5.904	-	-
TRE - GO	-	-	-	-	-	-
TRE - MA	-	-	2.520	4.080	-	-
TRE - MG	-	-	35.064	37.296	-	-
TRE - MS	2.736	3.936	-	-	-	-
TRE - MT	-	-	-	-	-	-
TRE - PA	-	-	14.856	22.032	-	-
TRE - PB	-	-	9.048	9.936	-	-
TRE - PE	-	-	15.744	16.944	-	-
TRE - PI	9.984	10.464	-	-	-	-
TRE - PR	-	-	19.056	26.496	-	288
TRE - RJ	-	-	28.128	38.736	-	-
TRE - RN	10.416	12.144	1.608	1.704	-	-
TRE - RO	1.296	1.896	-	600	-	-
TRE - RR	360	456	-	-	-	-
TRE - RS	21.936	22.992	5.280	7.008	-	-
TRE - SC	12.960	15.768	-	-	-	-
TRE - SE	2.184	3.528	-	-	-	-
TRE - SP	-	-	-	-	56.976	85.656
TRE - TO	-	-	1.440	2.424	-	-
TSE	-	10.008	-	19.992	-	30.000
TOTAL	84.264	107.280	182.592	244.416	56.976	116.136

Anexo I - IV ENDEREÇOS DE ENTREGA

TRE	E-MAIL DA SEÇÃO	FONE/FAX	ENDEREÇO DE ENTREGA
AC	sealm@tre-ac.jus.br	(68) 3226-4760	Centro Administrativo Estadual, BR 364, Km 02, Rua Ilmar Galvão, s/n - Bairro Distrito Industrial, Rio Branco - AC CEP:69915-900
AL	aloxarifado@tre-al.jus.br	(82) 3328-1947 9335-0636	Avenida Menino Marcelo, nº 5113, Bairro de Antares, CEP:57083-410 Maceió - AL
			Avenida Fernandes Lima, 3487 - Farol CEP:57057-000 Maceió - AL
AM	sealm@tre-am.jus.br	(92) 3646-6853 9228-0222	Avenida Professor Nilton Lins, nº 3259, Bairro Parque das Laranjeiras, Manaus-AM CEP:69058-030 (Campus da Universidade Nilton Lins)
AP	cmp@tre-ap.gov.br	(96) 2101-1584 2101-1578	Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro - Macapá - AP CEP:68900-020
BA	segea@tre-ba.gov.br	(71) 3373-7076 3373-7078	1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 150 CAB – Salvador - BA CEP 41710-900
			Centro de Apoio Técnico do TRE Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, via Marginal da BR 324, Salvador - BA CEP 41230-030 - telefone do anexo (71) 3215-0732
CE	sealx@tre-ce.gov.br	(85) 3453-3741 3453-3579	EMPRESARIAL BR 116, Rodovia Santos Dumont (BR 116), nº 2555, Km 6, Galpão 16 - CEP: 60.871-200
			Rua Salgado Filho, 300 - Antonio Bezerra Fortaleza CE CEP 60361-020
DF	semac@tre-df.gov.br	(61) 3048-4070	Praça Municipal, Quadra 2, lote 6, 1º subsolo, sala S-106, Edifício Sede Brasília - DF CEP 70094-901
			SGON, Qd. 01 LOTE 40/60 - CEP 70.710-903 - TEL (61) 3342-1806 - RESPONSAVEL: JEFF
ES	salmop@tre-es.gov.br	(27) 2121-8643 2121-8642	Rua João Batista Parra, 575 – Praia do Suá Vitória/ES – CEP 29052-120
GO	aloxarifado@tre-go.jus.br secpa@tre-go.jus.br	(62) 3521-2218 3521-2278	Praça Cívica, nº 300 – Centro – Ed. Anexo subsolo – Goiânia - GO CEP 74003-010
			Edifício Desembargador Messias Costa Rua 25-A, Qd 63-A, Setor Aeroporto CEP 74070-150 - Goiânia-GO OBS: Ao lado da FUNDEC (atual SEMAS)
MA	segal@tre-ma.jus.br	(98) 2107-8758 2107-8734 2107-8732	PRÉDIO ANEXO DO TRE - MA Avenida Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Areinha - São Luís - MA CEP 65010-917
			FÓRUM ELEITORAL Avenida Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Madre Deus - São Luís - MA CEP 65025-902
MG	segal@tre-mg.jus.br	Chefia (31) 3034-8717 3034-8718 Chefe Substituto (31) 3034-8715/8716	BR 040 KM 2,5 – Rua Flor de Trigo, 20/24 Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte - MG CEP 30865-330

MS	todos.almox@tre-ms.jus.br	(67) 3361-0016 9984-6674	Av. Júlio de Castilho, 321 e 331, Vila Alba, CEP: 79.100-005 - Campo Grande/MS
MT	sm@tre-mt.gov.br	(65) 3362-8122 3362-8121	Avenida Rubens de Mendonça, 4750, Bosque da Saúde – Cuiabá - MT CEP 78050-000
PA	almoxarifado@tre-pa.gov.br	(91) 3213-4602 3213-4620 3213-4666 32122445 FAX	Rua João Diogo, 288 sala 109, ANEXO III. Campina Belém - PA CEP 66015-902
PB	seal@tre-pb.jus.br	(83) 3512-1204 3512-1205	Avenida Princesa Isabel 201, Centro João Pessoa - PB CEP 58013-250
PE	almox@tre-pe.jus.br	(81) 3194-9545 3302-6495	Avenida Rui Barbosa, 320 - Graças Recife - PE CEP 52011-040
PI	sealp@tre.pi.jus.br	(86) 2107-9811 21079686	PÇA. DESEMBARGADOR EDGARD NOGUEIRA, S/N CENTRO CIVICO - BAIRRO CABRAL CEP: 64.000-180 – TERESINA - PI
PR	logmat@tre-pr.gov.br	(41) 3333-9481 3330-8688 3330-8788 3330-8688	Rua João Parolin, 224 – Bairro Prado Velho Curitiba - PR CEP 80220-902
RJ	sealmo@tre-jus.br	(21) 2589-7784	Avenida Brasil, nº 2.540 - Benfica Rio de Janeiro - RJ CEP 20930-040
	seurna@tre-rj.jus.br	(21) 2223-1404	Avenida Rodrigues Alves, 161 - Saúde - Rio de Janeiro CEP: 20081-250 (SEÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS)
RN	salm@tre-rn.gov.br	(84) 4006-5993 4006-5979 (84) 4006- 5980	Rua da Torre, s/n – Bairro Tirol Natal/RN COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral CEP: 59015-380
RO	almox@tre-ro.jus.br	(69)3211- 2061/2051	Rua Aparicio Morais, 4099, Bairro Industrial. CEP 76.821-240.
RR	cmp@tre-rr.jus.br	(95) 2121-7027	Avenida Juscelino Kubitschek, 543 - Bairro São Pedro Boa Vista/RR CEP: 69306-685
RS	almoxarifado@tre-rs.jus.br	(51) 3216-9466	Av. das Indústrias, 275/103 - Bairro São João - Porto Alegre/RS CEP 90.245-170
			Rua Doutor Paulo Hecker, 21 - Bairro Humaitá - Porto Alegre/RS CEP 90.200-290
SC	ccm-sap@tre-sc.gov.br	(48) 3251-3753 celular (48) 9623-6231	Rua: Tiradentes nº 07 Bairro: Kobrasol São José, SC CEP: 88102-040
			Rua: Tiradentes nº 07 Bairro: Kobrasol São José, SC CEP: 88102-040
			Rua Possíbio Silva do Vale, s/n, Bairro Industrial de São José, CEP 88104- 745. Ao lado da empresa Argasens.

			Rua Arnoldo Silveira da Souza, 12 - Bairro Industrial de São José, Município de São José, SC
SE	sealm@tre-se.jus.br	(79) 2106-8641 2106-8698	Centro Adm. Gov. Augusto Franco, Variante 02, lote 07 e 12, Bairro América, Aracaju - SE CEP 49081-000
SP	scgalm@tre-sp.gov.br	(11) 3822-1938 3826-4386 3822-2066 ramais:2680 (chefe), 2682, 2683, 2681 (Fax)	Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 -Bairro Santa Cecília São Paulo-SP CEP 01201-020
TO	spa@tre-to.jus.br	(63) 3233-9778 3233-9779	Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, Nº 53 Plano Diretor Norte (ao lado da Fundação Cultural) Palmas - TO CEP: 77.001-022
TSE	sealm@tse.jus.br	(61) 3030-8189 3030-8190	SAFS, Quadra 07 Lotes 01 e 02 Brasília - DF CEP 70070-600

Anexo I - V DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
<p>A empresa Nome da Empresa, com sede na Endereço da empresa, na cidade de Cidade, (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0, neste ato representada pelo seu Cargo do Representante, Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante, CPF nº CPF do Representante, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador, portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborado, CPF nº CPF do Colaborador, para atuar como preposto no âmbito do Contrato TSE nº xx/xxxx.</p>	
<p>2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:</p>	
a)	Ser acessível ao Contratante, nos termos do Tópico E.4 do Termo de Referência, por intermédio do email e dos números de telefone fixo e celular informados neste formulário.
b)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
c)	Cumprir e fazer cumprir o disposto no Tópico D.2.
<p>3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada, conforme disposto no Tópico E.4 do Termo de Referência, por meio do e-mail segitec@tse.jus.br.</p>	
<p>4. A Nome da Empresa compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.</p>	

ÉLVIA CARIBÉ VILHENA E SOUSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTA

Documentário assinado eletronicamente em 12/03/2024, às 18:05, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2802782&crc=B76E989A, informando, caso não preenchido, o código verificador **2802782** e o código CRC **B76E989A**.